



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 024/2020

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IRMAOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.769/0001-22, com sede na Rua José Cretton, nº 75, Térreo, Bairro Glória, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por **Ralf José Gomes Frauches Pereira**, brasileiro, Sócio/Gerente, portador da cédula de identidade nº 21.743.194-9 DETRAN/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.282.877-30 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 024/2020**, com fundamento no **artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

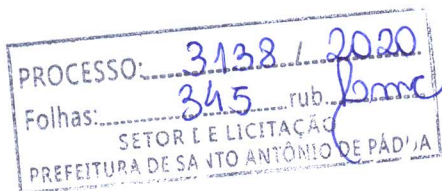
CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 20,985% (vinte inteiros e novecentos e oitenta e cinco milésimos de por cento)** do **Contrato 024/2021**, firmado entre as partes, cujo objeto é o **TRATAMENTO ACÚSTICO DA SALA DE CINEMA E COMPLEMENTOS DE DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Versam os presentes autos sobre procedimento administrativo que tem por objeto pedido de acréscimo que visa o aumento nas quantidades de serviços já existentes no contrato. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos o que pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam o acréscimo pleiteado.

2.2. O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:



“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

2.1. O valor do **ACRÉSCIMO** é de: **R\$56.312,38 (cinquenta e seis mil e trezentos e doze reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**:


Funcional Programática: 154510009.1.064000
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00
Despesa: 482
Fonte de Recursos: 004 - Royalties

PROCESSO: 3138 / 2020
Folhas: 346 rub. Lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

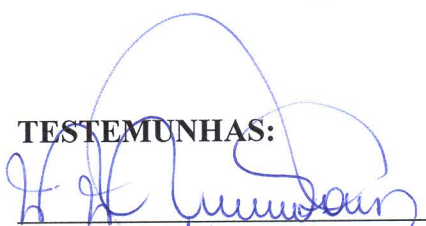


CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

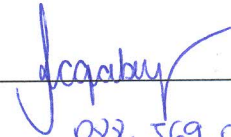


CONTRATADA
IRMAOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA
Ralf José Gomes Frauches Pereira

TESTEMUNHAS:



CPF: 017.445.157-19



CPF: 088.569.067-21